



# Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 020/89

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE TERRENOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

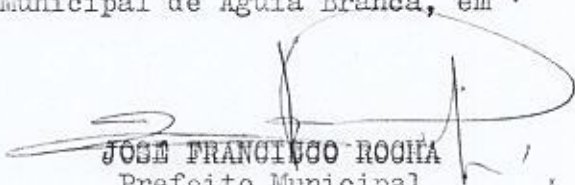
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Miguel Moreira de Azevedo, um lote de terras situado na Rua Pe. Caetano Lomônaco, medindo 180 (cento e oitenta) metros quadrados, por um lote de terras de propriedade do Município de Água Branca, medindo 12 (doze) metros de frente e 30 (trinta) metros de fundos, com o Rio São José, situado no prolongamento à Rua Dr. Valério, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas de Cartório e outras afins correrão por conta do Município de Água Branca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

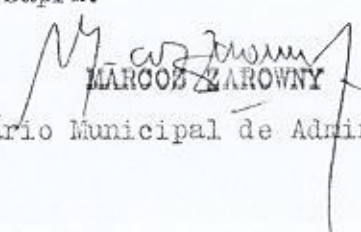
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em  
28 de Junho de 1989.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA nesta Secretaria Municipal de  
Administração, na data supra.

Registrado no Livro N.º	01
As Folhas	55 v. 55v
Em	28 / 06 / 89
ESCRITURÁRIO	

  
MARCOS ZAROWNY  
Secretário Municipal de Administração